

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23223.002134/2022-60

Contratação de Certificado Digital

Juiz de Fora, outubro de 2022

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor(es)
23/09/2022	1.0	Primeira versão do documento.	Jorge Rafael Hara Moreira
26/09/2022	1.1	Revisão da Área Administrativa	Isaac Euzébio de Faria
26/09/2022	1.2	Primeira versão do documento.	Jorge Rafael Hara Moreira Isaac Euzébio de Faria
13/10/2022	1.3	Finalização da primeira versão do documento.	Jorge Rafael Hara Moreira Isaac Euzébio de Faria
DD/MM/AAAA	2.0	Revisão do documento após análise jurídica.	XXXXXXXXXXXXX

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	4
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	4
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	4
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação	4
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	5
3.3. Estimativa da demanda	5
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	5
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	6
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
4.1. Requisitos de Negócio	6
4.2. Requisitos de Capacitação	6
4.3. Requisitos Legais	6
4.4. Requisitos de Manutenção	6
4.5. Requisitos Temporais	7
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade	7
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	7
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	7
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	7
4.10. Requisitos de Implantação	7
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção	8
4.12. Requisitos de Experiência Profissional	8
4.13. Requisitos de Formação da Equipe	8
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho	8
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade	8
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	9
5 – RESPONSABILIDADES	9
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	9
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	10
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços	11
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	11
6.1. Rotinas de Execução	11
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	12
6.3. Mecanismos formais de comunicação	12
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	12
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	12
7.1. Critérios de Aceitação	12
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	12
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	13
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	14
7.5. Do Pagamento	16
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	17
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	17
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	17
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)	18
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	18
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	18
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	18
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	19
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	20

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de emissão, renovação e validação de certificação digital, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de token e certificado digital armazenado em nuvem, no âmbito do IF Sudeste MG pelo período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. A empresa contratada deverá ser capaz de emitir, renovar e validar certificados digitais para pessoas físicas do tipo A3 com validade de 3 anos, com ou sem o fornecimento de dispositivo USB (token), além de emissão de certificados A3 com validade de 3 anos sem token, armazenados em nuvem, que permita a utilização em múltiplos dispositivos, inclusive dispositivos móveis.

2.2 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Certificado Digital e-CPF A3 com token, validade 3 anos.	27189	30	UN
2	Certificado Digital e-CPF A3 sem token, validade 3 anos	27219	60	UN
3	Certificado Digital e-CPF em nuvem, validade 3 anos.	27251	30	UN

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Execução por preço unitário. .

2.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 O IF Sudeste MG lida diariamente com um volume de documentos digitais, cuja autenticidade precisa ser comprovada. Essa comprovação ocorre através do uso de certificados digitais tipo A3 e-CPF (para a identificar Pessoa Física com token), atendendo às unidades administrativas para acesso aos sistemas estruturantes do governo federal que requisitam o uso desses dispositivos (SIAPENET, SIAFI, COMPRASNET, HOD Serpro, SIGEPE, SouGov, dentre outros).

3.1.2 Além disso, o IF Sudeste MG necessita adquirir certificado digital do tipo A3 para implantação da emissão do Diploma Digital para os estudantes concluintes dos cursos de graduação, conforme exigência da Portaria MEC Nº 554, de 11 de março de 2019 e Instrução Normativa MEC Nº 1, de 15 de Dezembro de 2020.

3.1.3 O certificado de nuvem também está entrando no escopo da contratação visando trazer mais mobilidade e flexibilidade de utilização por ser multiplataforma, ou seja, utilização por dispositivos com diferentes plataformas/sistemas.

3.1.4 Em suma, a contratação de serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP Brasil foco deste Termo de Referência, visa dar o bom andamento aos serviços administrativos que exigem autenticação via certificado digital, bem como possibilitar a emissão de diploma digital, atendendo assim a legislação educacional vigente.

3.1.5 A justificativa para o quantitativo consta no Estudo Técnico Preliminar;

3.1.6 Justifica-se a contratação por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso XVI do art. 24, da Lei nº 8666/93, uma vez que o Serpro é uma empresa pública que presta serviços em tecnologia da informação e conforme o ETP, a sua contratação é a mais vantajosa para Administração.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL 2021-2025	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-12	Assegurar infraestrutura física e inovação tecnológica adequadas às atividades administrativas e acadêmicas em todas as unidades.

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE TIC 2021-2023	
ID	Objetivos Estratégicos
N-46	Certificados Digitais ICP-Brasil - Contratação do serviço de emissão de certificados digitais para colaboradores que necessitam operar sistemas governamentais (A3 e-CPF) com validade de 3 anos e certificado (A1 e-CNPJ) com validade de 1 ano para a área de contabilidade
NS-5	SIG - Diploma Digital - Manutenção evolutiva do SIGAA para implantação do diploma digital, através da contratação do serviço de manutenção de diplomas oferecido pela RNP. Priorização da demanda: RESOLUÇÃO COGD Nº 10/2022, DE 17-05-2022;

ALINHAMENTO AO PGC/PAC 2022	
Item	Descrição
8658	PGC 2022

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1 A estimativa da demanda está descrita no item 2.2 deste Termo de Referência, sendo derivada dos artefatos de Documento de Oficialização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1 Destaca-se que os serviços pretendidos com a presente licitação que visa atender a necessidade de emissão de certificação digital e controladores de acesso (token) aos servidores que acessam sistemas que exigem requisitos de segurança ocorrerão em períodos diferentes necessitando desta maneira o seu parcelamento.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1 Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.

3.5.2 Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade.

3.5.3 Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Executivo.

3.5.4 Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas.

3.5.5 Prover o IF Sudeste MG de recursos tecnológicos necessários à utilização dos sistemas que façam uso da certificação digital.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1. Os certificados digitais são utilizados para acesso aos sistemas estruturantes do Governo Federal pelas diversas áreas e servidores do IF Sudeste MG para execução de suas atividades, como financeiro, contabilidade, licitação, gestão de pessoas, dirigentes e a partir da Portaria nº 330/2018 e 554/2019, para emissão do Diploma Digital pela Diretoria de Ensino.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A Contratada deverá ter capacidade técnica para orientar o titular do certificado digital, durante a validação de documentos do servidor, sobre as melhores práticas de utilização, visando evitar o mau uso do certificado e do respectivo dispositivo de armazenamento.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 A certificação digital oferece as seguintes garantias: autenticidade do emissor e do receptor da transação ou do documento, integridade dos dados contidos na transação ou no documento e confidencialidade entre as partes. Ela é fundamental para que os servidores do IF Sudeste MG que possuem perfis que necessitam deste tipo de autenticação acessem os diversos sistemas da Administração Pública Federal (SCDP, SIAPE, SIAFI, Receita Federal e Comprasnet), nos quais ocorrem transações que permitem o funcionamento das atividades institucionais. Portanto, a solução tem de estar em conformidade com as seguintes políticas, modelos e padrões de governo: infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira e ICP-Brasil.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1 Considerando que o serviço de certificação digital é essencial para o funcionamento das atividades do IF Sudeste MG, é fundamental que ele esteja disponível sempre que houver demanda por parte da Contratante.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.6 O serviço de emissão de certificados digitais deverá ser integrado ao SIGEPE, podendo ser solicitado por meio da plataforma SouGov.br.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 O certificado digital funciona como uma carteira de identidade virtual que permite a identificação segura de uma mensagem ou transação em uma rede de computadores. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

4.6.2 A empresa contratada deverá manter o sigilo de todas as informações que serão utilizadas para emissão dos certificados digitais.

4.6.1. A solução deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução nº 123 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 6 de julho de 2017.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Os certificados digitais devem ser padrão ICP Brasil do tipo e-CPF A3 e nuvem (homologado pela RNP: NeoID e SafeID) para uso na emissão do diploma digital e desempenho das atividades administrativas dos servidores do IF Sudeste MG.

4.8.1.1 Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento para renovação, com validade por 3 anos.

4.8.1.1.1 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009);

4.8.1.1.2 Nível: A3;

4.8.1.1.3 Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.

4.8.1.1.4 Tipo: e-CPF.

4.8.1.1.5 Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal (SCDP, SIAFI, Siapenet, ComprasNet, Receita Federal);

4.8.1.1.6 Os certificados digitais deverão ser compatíveis com os tokens modelo: token StarSign USB – G&D Burti, StarDign Crypto – USB-Token S, SafeNet iKey 2032 e SafeNet Token 5100/5110 já existentes no IF Sudeste MG.

4.8.1.1.7 Solicitação da emissão do certificado através do aplicativo SouGov.

4.8.1.2 Certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, com fornecimento de Token criptográfico para armazenamento do Certificado, com validade por 3 anos

4.8.1.2.1 Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009);

4.8.1.2.2 Nível: A3;

4.8.1.2.3 Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.

4.8.1.2.4 Tipo: e-CPF.

4.8.1.2.5 Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal como SCDP, SIAFI, Siapenet, ComprasNet, Receita Federal, dentre outros.

Solicitação da emissão do certificado através do aplicativo SouGov.

4.8.1.2.3 Características do dispositivo Físico de armazenamento

4.8.1.2.3.1 Dispositivo Físico de armazenamento (token criptográfico), em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)

4.8.1.2.3.2 Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.

4.8.1.2.3.3 Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior.

4.8.1.2.3.4 Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.8.1.2.3.5 Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.

4.8.1.2.3.6 Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes.

4.8.1.2.3.7 Utilizar algoritmo AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas.

- 4.8.1.2.3.8** Utilizar algoritmo RSA/SHA-2 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas.
- 4.8.1.2.3.9** Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits.
- 4.8.1.2.3.10** Compatível com sistema operacional Microsoft Windows (7 e versões superiores) e sistemas Linux.

4.8.1.3 Emissão de certificado digital em nuvem e-CPF, com validade mínima de 03 anos.

- 4.8.1.3.1** Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009);
- 4.8.1.3.2** Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009);
- 4.8.1.3.3** Nível: A3;
- 4.8.1.3.4** Validade: 3 (três) anos, contados a partir da data do aceite definitivo do certificado.
- 4.8.1.3.5** Tipo: e-CPF;
- 4.8.1.3.6** Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e atender a demanda de assinatura digital em sistemas estruturantes da Administração Pública Federal como SCDP, SIAFI, Siapenet, ComprasNet, Receita Federal, dentre outros.
- 4.8.1.3.7** Ser multiplataforma, ou seja, deve ser possível utilizar o certificado em diversos sistemas como windows, linux e macOS.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica

4.10. Requisitos de Implantação

- 4.10.1. Ter compatibilidade com sistemas operacionais Windows (7 e versões superiores) e Linux (kernel 2.4, 2.6 e superiores).
- 4.10.2. Suportar, no mínimo, os seguintes navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Chrome.
- 4.10.3. Deverá ser disponibilizado portal para download de drivers/software de forma ilimitada e gratuita.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.11.1. Será exigida a garantia de 3 (três) anos do certificado digital e do dispositivo físico de armazenamento, contada a partir da data do aceite definitivo dos produtos. Para o item 1 da contratação, a garantia será exigida apenas para o certificado digital emitido, uma vez que a Contratada não disponibilizará o dispositivo físico de armazenamento.
- 4.11.2. Em caso de necessidade de acionar a garantia, a Contratante informará à Contratada via e-mail. A Contratada terá um prazo de até 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Contratante, para analisar o problema apresentado e emitir um novo certificado, se

necessário.

4.11.2.1. Se houver necessidade, também deverá disponibilizar um novo dispositivo físico de armazenamento.

4.11.2.2. Se na análise do problema apresentado a Contratada constatar o mau uso, deverá apresentar provas à Contratante para que seja desobrigada de fornecer um novo certificado e/ou dispositivo de armazenamento.

4.11.2.3. Se houver bloqueio do certificado por esquecimento de senha por parte do titular ou se for apagado pelo titular, a Contratada estará desobrigada de custear as despesas do novo certificado

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A Contratante não disponibilizará estrutura física, recursos materiais ou humanos para a execução do serviço.

4.14.2. A Contratante e a Contratada poderão estabelecer cronograma para a execução do objeto, desde que observadas as condições de prazos estabelecidas neste Termo de Referência.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A solução deverá ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e estar em conformidade com a Resolução nº 123 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 6 de julho de 2017. Também deverá seguir as regras estabelecidas para o nível de segurança do padrão FIPS 140-2.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Não se aplica.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

Não se aplica.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- a) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- b) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- c) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- d) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- e) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

- i) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- k) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 Solicitação do servidor via aplicativo SouGov;

6.1.1.2 Validação do pedido;

6.1.1.3 Envio de instruções ao solicitante;

6.1.1.4 Instalação/ativação do certificado pelo solicitante;

6.1.1.5 Contabilização do serviço;

6.1.1.6 Emissão de Nota Fiscal mensal com o quantitativo do mês anterior.

6.1.1.7. A Contratada deverá disponibilizar meio para que a Contratante possa solicitar, quando necessário, um relatório com todos os números de identificação da abertura de chamados realizados, data e horário agendados para a validação dos documentos, data de realização da validação dos documentos e data de entrega do certificado, para fins de acompanhamento e fiscalização.

6.1.2. A execução dos serviços será iniciada em 17/10/2022, na forma que segue:

6.1.2.1. Emissão de certificados digitais conforme especificação, sob demanda, com faturamento mensal.

6.1.2.2. A comunicação com a contratante deverá ocorrer através dos seguintes endereços de e-mail: administracao@ifsudestemg.edu.br (Diretor de Administração)

6.1.3. Os dispositivos de armazenamento poderão ser retirados pela Contratante em uma das sedes da Contratada mais próxima ou então poderão ser encaminhados pelos correios pela Contratada.

6.1.4. Os dispositivos de armazenamento (tokens criptográficos) deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, de forma a permitir completa segurança por parte da Contratante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. O detalhamento acerca da estimativa da demanda encontra-se no tópico 2.2 deste documento.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada ocorrerão, preferencialmente, via

e-mail. No entanto, a Contratada também deverá disponibilizar central telefônica para contato, cujo horário de funcionamento seja, ao menos, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do licitante vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Caso a substituição não ocorra no prazo definido no item anterior, estará o licitante vencedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Os procedimentos de teste, verificação e inspeção serão realizados conforme descrição estabelecida no Item 4 deste Termo de Referência

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Indicador 1 – IAE – Indicador de Atraso de Entrega de certificado digital	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir que o certificado seja entregue à Administração no prazo previsto neste Termo de Referência, uma vez que o acesso aos sistemas do governo federal é fundamental para manter atividades essenciais da Instituição.
Meta a cumprir	Até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo SouGov
Instrumento de medição	Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
Forma de acompanhamento	Comunicação à ao fiscal do contrato, formalizada por servidor que tenha verificado o descumprimento do prazo e relatório emitido pela Contratada, conforme disposto no item 6.1.1.7 deste Termo de Referência
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p style="text-align: center;">IAE = $\frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$</p> <p>Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega do certificado digital; TEX – Tempo de Entrega – corresponde ao prazo utilizado pela Contratada para entregar o certificado digital ao titular, contabilizado da data após a validação presencial dos documentos até a data de entrega do certificado; TEST – Tempo Estimado para a entrega do certificado, conforme estipulado no Termo de Referência. O cálculo será por dia útil de atraso.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p> <p>Obs4: A Contratada deverá comunicar eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, conforme exposto no item 6.1.2.2 deste Termo de Referência.</p>
Início de Vigência	A partir da data em que ocorrer a validação presencial de documentos do servidor do IFMGSE.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 2,5% sobre o valor da Ordem de Serviço - OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 05% sobre o valor da OS;

	De 0,31 a 0,50 – Glosa de 7,5% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 15% sobre o valor da OS.
--	---

Indicador 2 – IAT – Indicador de Atraso de Troca de certificado digital	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir que a troca seja efetuada no prazo estipulado neste Termo de Referência, evitando que o servidor do IFMGSE fique sem acesso aos sistemas do Governo Federal.
Meta a cumprir	Até 7 (sete) dias úteis, após a data da comunicação feita pela Contratante, observando o disposto no item 6.1.2.4 deste Termo de Referência.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
Forma de acompanhamento	Comunicação ao fiscal do contrato, formalizada por servidor que tenha verificado o descumprimento do prazo e relatório emitido pela Contratada, conforme disposto no item 6.1.1.7 deste Termo de Referência
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAT = \frac{TTP - TEST}{TEST}$ <p>Onde: IAT – Indicador de Atraso de Troca do produto; TTP – Tempo para a Troca do produto – corresponde ao período utilizado pela Contratada para realizar a troca do produto, da data de notificação pela Contratante (e-mail) até a data de disponibilização do novo produto - nova emissão de certificado e/ou novo dispositivo físico de armazenamento; TEST – Tempo Estimado para a troca do produto, conforme estipulado no Termo de Referência. O cálculo será por dia útil de atraso.</p>
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: A Contratada deverá comunicar eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, conforme exposto no item 6.1.2.4 deste Termo de Referência.
Início de Vigência	A partir da data de envio do e-mail por parte da Contratante, solicitando o acionamento da garantia.
Faixas de ajuste no pagamento e	Para valores do indicador IAT: De 0 a 0,10 – Pagamento integral;

Sanções	De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da Fatura Mensal; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 2,5% sobre o valor da Fatura Mensal; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5% sobre o valor da Fatura Mensal; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 7% sobre o valor da Fatura Mensal; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da Fatura Mensal.
----------------	---

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666/93**, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação),

observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.3.As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atrasar a entregar e/ou retirada dos tokens	02
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	02
3	Não cumprir com a garantia do equipamento e/ou do certificado	03
4	Não realizar a troca do equipamento danificado e/ou do certificado.	03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.5.1 o prazo de validade;

7.5.5.2 a data da emissão;

7.5.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.5.4 o período de prestação dos serviços;

7.5.5.5 o valor a pagar; e

7.5.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A equipe de planejamento realizou um Mapa de Pesquisa de preços de acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.2. A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 5, incisos I a IV da IN 73/2020 e os valores foram consolidados adotando o parâmetro da média aritmética de preços e colacionados no ETP.

8.3. Conforme a tabela abaixo um valor total estimado de R\$6.627,00 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais) para uma contratação de 12 (doze) meses, que foi oferecido pelo SERPRO, em pesquisa direta nos termos do inciso IV e conferida pela pesquisa nos termos do inciso I do art. 5º, que é bem menor que o valor de mercado, uma vez que parte do custo é diluído através da implantação de AR integrada ao SIGEPE.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	MODO DE FORNECIMENTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	27189	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 3 ANOS, COM TOKEN PESSOA FÍSICA	Unidade	30	67,00	2.010,00
2	27219	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 3 ANOS, SEM TOKEN PESSOA FÍSICA	Unidade	60	37,00	2.220,00
3	27251	EMISSÃO DE OUTROS TIPOS DE CERTIFICADOS SEM TOKEN (CERTIFICADO DIGITAL A3 3 ANOS, SEM TOKEN PESSOA FÍSICA, ARMAZENADO EM NUVEM)	Unidade	30	79,90	2.397,00
Valor total estimado da contratação:					R\$ 6.627,00	

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Estima-se às despesas de R\$ 6.627,00 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais) para o período de 12 (doze meses), as quais correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme especificado na declaração de dotação orçamentária a ser emitida pela Coordenação de Orçamento.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Os reajustes devem ser realizados anualmente, através da aplicação obrigatória do [Índice de Custos de Tecnologia da Informação \(ICTI\)](#), conforme disposições da IN SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e suas alterações.

11.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_r - índice de reajustamento

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

I_0 - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

11.6. Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: <http://www.ipea.gov.br>.

11.7. Conforme art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, e seguindo entendimento explicitado no acórdão 1374/2006 – TCU Plenário, os reajustes poderão ocorrer por simples apostilamento, devendo ser efetivados de forma automática e de ofício, não sendo exigível prévio requerimento ou solicitação por parte da CONTRATADA.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1 O regime da execução dos contratos é caracterizado como empreitada por preço unitário, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.2 De acordo com o inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Dispensa de Licitação.

12.1.2.1 A fundamentação pauta-se na premissa que trata a presente contratação de prestação de serviços de informática, que após a elaboração dos estudos técnicos preliminar constatou que somente o Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados, empresa pública criada especificamente com o fim de atender a Administração Pública, está apta a fornecer o serviço de certificação digital através da plataforma SouGov, não havendo outras soluções no mercado, mostrando-se também a mais economicamente vantajosa.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1 Não se aplica ao presente caso o Direito de Preferência e Margens de Preferência, uma vez que trata-se de contratação direta do Serpro, uma empresa pública criada especificamente para atender os serviços de informática.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Não Aplicável

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO Nº 85 / 2022 - PROADM (11.01.05).

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto

Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

<hr/> Integrante Requisitante Silvio Anderson Toledo Fernandes Diretor de Ensino 1780350	<hr/> Integrante Técnico Jorge Rafael Hara Moreira Analista de TI 2144561	<hr/> Integrante Administrativo Isaac Euzébio de Faria Diretor de Administração 1925943
--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
<hr/> Ana Paula Gonçalves de Oliveira Diretora de TIC 1710984

Juiz de Fora, 14 de *outubro* de 2022.

Aprovo,

Autoridade Competente
<hr/> Rafael Dal Sasso Lourenço Pró-Reitor de Administração 1790034

Juiz de Fora, 14 de *outubro* de 2022.